



BOLETIM OFICIAL

PARTE C

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do Despacho n.º 188/GDN/2025

Concedendo Licença sem Vencimento por um período de 90 (noventa) dias, a Janilton Semedo Perreira Évora, Agente de 1ª Classe da Polícia Nacional, efetivo da Esquadra Policial de Tarrafal, do CRSN. 4

Extrato do Despacho n.º 190/GMAI/2025

Autorizando a requisição a Mitsa Stephânia Borges Neves, Apoio Operacional, da Direção Nacional da Polícia Nacional, para exercer as mesmas funções na DPOG do MIOTH. 5

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 1021/2025

Aposentando Graciano Quintino Soares Oliveira, ex-Técnico Profissional, do Quadro de Pessoal do Ministério das Infraestruturas, Habitação e Ordenamento do Território. 6

Extrato do Despacho n.º 1022/2025

Aposentando Cesaltina Tavares Moreno, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz. 7

Extrato do Despacho n.º 1023/2025

Aposentando Rosa Iolanda Carvalho Silva Fortes, Como Auditora Especialista, Nível I, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas. 9

Extrato do Despacho n.º 1024/2025

Aposentando Maria de Jesus Veiga Miranda, Embaixadora, do Quadro de Pessoal do Ministério de Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional. 10

Extrato do Despacho n.º 1025/2025

Aposentando José António Cabral Semedo, ex-Secretário Judicial, do Quadro de Pessoal do Conselho Superior da Magistratura Judicial. 11

Extrato do Despacho n.º 1026/2025

Aposentando Caetano Vieira, ex-Auxiliar de Farmácia, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde. 12

Extrato do Despacho n.º 1027/2025

Aposentando Manuel Jesus Neves, Secretário Judicial Nível I, do Quadro de Pessoal do Concelho Superior de Magistratura Judicial. 13

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão*****Retificação n.º 101/2025**

Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 163, II Série, de 1 de setembro de 2025, referente a Licença sem Vencimento de Manuel Soares Rosa. 14

Retificação n.º 102/2025

Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 206, II Série, de 09 de novembro 2023, referente a conversão de Licença sem Vencimento, para longa duração de Maria Felicidade Tavares. 15

Retificação n.º 103/2025

Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 15, II Série, de 24 de janeiro de 2023, referente a conversão de Licença sem Vencimento, para longa duração a Ricardina Alice Neves Silva Lima. 16

Comunicação n.º 76/2025

Comunicando o regresso ao Quadro de origem de Maria Antónia Lopes, afeta à Escola Secundária Abílio Duarte. 17

Extrato do Despacho n.º 1028/2025

Concedendo a rescisão do contrato de trabalho a Maria Lima Monteiro e Hironcina de Barros Varela. 18

Extrato do Despacho n.º 1029/2025

Autorizando a prorrogação de Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano, aos professores que se indicam. 19

Extrato do Despacho n.º 1030/2025

Concedendo a conversão de Licença sem Vencimento, para longa duração a Edna Odeth Semedo Silva. 20

Extrato do Despacho n.º 1031/2025

Concedendo a Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano, aos professores que se indicam. 21

Extrato do Despacho n.º 1032/2025

Concedendo a Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano, aos professores que se indicam. 22

Extrato do Despacho n.º 1033/2025

Concedendo a prorrogação de Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano, aos professores que se indicam. 23

Extrato do Despacho n.º 1034/2025

Autorizando a prorrogação de Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano, a Constantino Lopes Tavares Garcia, Professor do Ensino Secundário, Nível I, do Quadro de Pessoal da Escola Secundária Manuel Lopes. 25

Extrato do Despacho n.º 1035/2025

Autorizando a prorrogação de Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano, a Natalina de Jesus da Veiga da Veiga Semedo, Professora do Ensino Básico, Nível I, do Quadro de Pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina. 26

Extrato do Despacho n.º 1036/2025

Criando a equipa de trabalho para apoio e execução do procedimento concursal. 27

Extrato do Despacho n.º 1037/2025

Autorizando a prorrogação de Licença sem Vencimento, para longa duração a Luís Humberto Furtado Ferreira, Professor do Ensino Básico, Nível I, do Quadro de Pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Miguel. 30

Extrato do Despacho n.º 1038/2025

Autorizando a conversão de Licença sem Vencimento, para longa duração a Alcione Magdalene Rocha Came Caumene Fontes, Professora do Ensino Básico, Nível I, do Quadro de Pessoal da Escola Secundária de Cova Figueira. 31

Extrato do Despacho n.º 1039/2025

Concedendo a prorrogação de Licença sem Vencimento, a Gizela Helena Santos Marques, Professora do Ensino Secundário, Nível I, do Quadro de Pessoal da Escola Secundária Abílio Duarte. 32

Extrato do Despacho n.º 1040/2025

Concedendo a prorrogação de Licença sem Vencimento de longa duração, aos professores que se indicam. 33

MINISTÉRIO DA SAÚDE***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão*****Extrato do Despacho n.º 1041/2025**

Destacando Liliane Margareth Teixeira Hungria Silva, Médica Geral, do Quadro de Pessoal Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeto à Delegacia de Saúde de São Lourenço dos Órgãos, para desempenhar funções no serviço de vigilância integrada e resposta. 34

PARTE E**AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES****Despacho n.º 038/ARES/2025**

Acreditação e registo do ciclo de estudos – Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica da Universidade Técnica do Atlântico. 35

PARTE G**MUNICÍPIO DA PRAIA*****Câmara Municipal*****Deliberação n.º 083/CMP/2025**

Autoriza atribuição de concessão do espaço público aéreo, para instalação do sistema fotovoltaico de 250 kWp, na cobertura do estacionamento situado em Chã de Areia, atrás do Gimno Desportivo Vavá Duarte. 37

Deliberação n.º 084/CMP/2025

Concessão de duas Licenças de Exploração de Transporte em Táxi Adaptado. 40

Deliberação n.º 085/CMP/2025

Dando por finda a nomeação de Euclides António Gonçalves da Rosa, nas funções de Delegado Municipal da Praia Oriental. 41

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO***Câmara Municipal*****Extrato da Deliberação n.º 60/2025**

Concedendo a prorrogação da Licença sem Vencimento, a José Domingos Borges Rocha, Apoio Operacional Nível II, pelo período de 1 (um) ano. 42

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA*****Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação*****Extrato de Publicação da Sociedade n.º 466/2025**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória a meu cargo, se encontra exarada um registo de cessão e unificação de quotas, cessação de funções, alteração da gerência, da forma de obrigar da sociedade por quotas denominada: “GVLAVANDARIA ACTIVIDADES DE SERVIÇOS, LDA”. 43

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 467/2025

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória a meu cargo, se encontra exarada um registo de dissolução e encerramento da sociedade comercial denominada: “RESTO & COMÉRCIO DARLENE – SOCIEDADE UNIPessoal, LDA”. 45

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do Despacho n.º 188/GDN/2025

Sumário: Concedendo Licença sem Vencimento por um período de 90 (noventa) dias, a Janilton Semedo Perreira Évora, Agente de 1ª Classe da Polícia Nacional, efetivo da Esquadra Policial de Tarrafal, do CRSN.

Extrato do Despacho de S. Ex.ª o Diretor Nacional da Polícia Nacional

De 22 de setembro de 2025

Janilton Semedo Perreira Évora, Agente de 1ª Classe da Polícia Nacional, efetivo da Esquadra Policial de Tarrafal, do Comando Regional de Santiago Norte, foi-lhe concedido licença sem vencimento por um período de 90 (noventa) dias, ao abrigo do artigo 23º, n.º 2, alínea g), do Decreto-Lei n.º 40/2021, de 23 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 19/2025, de 3 de julho, com efeito a partir do dia 23 de setembro de 2025.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 23 de setembro de 2025. — O Chefe da Divisão, *Alexandre Gabriel Pires Fonseca Gomes*, Subcomissário da PN.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do Despacho n.º 190/GMAI/2025

Sumário: Autorizando a requisição a Mitsa Stephânia Borges Neves, Apoio Operacional, da Direção Nacional da Polícia Nacional, para exercer as mesmas funções na DPOG do MIOTH.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Administração Interna

De 4 de setembro de 2025

Ao abrigo do n.º 7 do artigo 8º conjugado com o n.º 11 do artigo 5º, ambos do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de dezembro, que regula o regime de mobilidade dos funcionários públicos da Administração Pública, foi autorizado a requisição da Sra. Mitsa Stephânia Borges Neves, Apoio Operacional da Direção Nacional da Polícia Nacional, para exercer as mesmas funções na Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação, pelo período de 1 (um) ano, prorrogável nos termos da lei.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 23 de setembro de 2025. — O Chefe da Divisão, *Alexandre Gabriel Pires Fonseca Gomes*, Subcomissário da PN.

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 1021/2025

Sumário: Aposentando Graciano Quintino Soares Oliveira, ex-Técnico Profissional, do Quadro de Pessoal do Ministério das Infraestruturas, Habitação e Ordenamento do Território.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço da Segurança Social por subdelegação de Competência do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 32/2025 de 11 de abril.

De 19 de agosto de 2025

Graciano Quintino Soares Oliveira, ex-Técnico Profissional, 1ª Nível, Ref.ª Esc. C, do quadro de pessoal do Ministério das Infraestruturas, Habitação e Ordenamento do Território, aposentado, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 352 008,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 21 anos, 2 meses e 5 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 10 de março de 2025 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos, 10 meses e 6 dias.

O montante em dívida no valor de 240 362,00 (duzentos e quarenta mil trezentos e sessenta e dois escudos), poderá ser amortizado em 96 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 007,00 CVE e as restantes de 2 509,00 CVE.

É revisto o despacho de 16 de maio de 2025, publicada na II Série do Boletim Oficial n.º 108 de 12 de Junho de 2025.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 11 de setembro de 2025).

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 22 de setembro de 2025. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 1022/2025

Sumário: Aposentando Cesaltina Tavares Moreno, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço da Segurança Social por subdelegação de Competência do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 32/2025 de 11 de abril.

De 19 de agosto de 2025

Cesaltina Tavares Moreno, Apoio Operacional Nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz, aposentada, nos termos do n.º 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência(EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 192 000,00 (cento e noventa e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta Pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado 79.056\$00

Por despacho de 16 de janeiro de 2025 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 14 anos, 11 meses e 2 dias.

O montante em dívida no valor de 164 706,00 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e seis escudos), poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 616,00 CVE e as restantes de 610,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente

Orçamento da Câmara Municipal de Santa Cruz 112.944\$00

Por despacho de 19 de março de 2025 da Câmara Municipal de Santa Cruz, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 21 anos. O montante em dívida no valor de 322.560,00 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta escudos), poderá ser amortizado em 253 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.280,00 CVE e as restantes de 1275,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Santa Cruz.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 11 de setembro de 2025).

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 22 de setembro de 2025. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 1023/2025

Sumário: Aposentando Rosa Iolanda Carvalho Silva Fortes, Como Auditora Especialista, Nível I, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço da Segurança Social por subdelegação de Competência do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 32/2025 de 11 de abril.

De 29 de agosto de 2025

Rosa Iolanda Carvalho Silva Fortes, Como Auditora Especialista, Nível I, do quadro de pessoal do Tribunal de Contas, aposentada, nos termos do n.º 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o Decreto Lei n.º 1/2013 de 4 de janeiro, que define o regime jurídico da pensão unificada da invalidez, velhice e sobrevivência do regime geral com direito à pensão provisória anual de 2 702 880,00 (dois milhões setecentos e dois mil oitocentos e oitenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de setembro de 2025).

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 22 de setembro de 2025. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 1024/2025

Sumário: Aposentando Maria de Jesus Veiga Miranda, Embaixadora, do Quadro de Pessoal do Ministério de Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço da Segurança Social por subdelegação de Competência do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 32/2025 de 11 de abril.

De 29 de agosto de 2025

Maria de Jesus Veiga Miranda, Embaixadora do quadro de pessoal do Ministério de Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, aposentada, nos termos do n.º 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 2 471 868,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 23 de junho de 2025 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de anos, 2 meses e 28 dias.

O montante em dívida no valor de 19 642,00 (dezanove mil seiscentos e quarenta e dois escudos), poderá ser amortizado em 3 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 466,00 CVE e as restantes de 9 088,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 15 de setembro de 2025).

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 22 de setembro de 2025. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 1025/2025

Sumário: Aposentando José António Cabral Semedo, ex-Secretário Judicial, do Quadro de Pessoal do Conselho Superior da Magistratura Judicial.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço da Segurança Social por subdelegação de Competência do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 32/2025 de 11 de abril.

De 29 de agosto de 2025

José Antonio Cabral Semedo, ex-Secretario Judicial, ref^a 4, esc. A, do quadro de pessoal do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aposentado, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 466 212,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e doze escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 19 anos, 2 mês(es) e 8 dia(s) de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 01 de agosto de 2025 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 5 meses e 3 dias.

O montante em dívida no valor de 115 330,00 (cento e quinze mil trezentos e trinta escudos), poderá ser amortizado em 39 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 330,00 CVE e as restantes de 3 000,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 15 de setembro de 2025).

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 22 de setembro de 2025. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 1026/2025

Sumário: Aposentando Caetano Vieira, ex-Auxiliar de Farmácia, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço da Segurança Social por subdelegação de Competência do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 32/2025 de 11 de abril.

De 29 de agosto de 2025

Caetano Vieira, ex-Auxiliar de Farmácia, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, aposentado, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72.000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 12 anos e 8 meses e 24 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 11 de agosto de 2025 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos, 8 meses e 22 dias.

O montante em dívida no valor de 161 295,00 (cento e sessenta e um mil duzentos e noventa e cinco escudos), poderá ser amortizado em 118 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 495,00 CVE e as restantes de 600,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 15 de setembro de 2025).

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 22 de setembro de 2025. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 1027/2025

Sumário: Aposentando Manuel Jesus Neves, Secretário Judicial Nível I, do Quadro de Pessoal do Concelho Superior de Magistratura Judicial.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço da Segurança Social por subdelegação de Competência do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 32/2025 de 11 de abril.

De 29 de agosto de 2025

Manuel Jesus Neves, Secretário Judicial Nível I, do quadro de pessoal do Concelho Superior de Magistratura Judicial, aposentado, nos termos do n.º 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 2 117 700,00 (dois milhões cento e dezassete mil e setecentos escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 10 de setembro de 2024 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos. O montante em dívida no valor de 11 121,00 (onze mil cento e vinte e um escudos), poderá ser amortizado em 2 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4 688,00 CVE e as restantes de 6 433,00 CVE.

Por despacho de 24 de maio de 2024 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 3 meses e 25 dias. O montante em dívida no valor de 73.807,00 (setenta e três mil e oitocentos e sete escudos), poderá ser amortizado em 23 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 187,00 CVE e as restantes de 3 210,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 15 de setembro de 2025).

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 22 de setembro de 2025. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Retificação n.º 101/2025

Sumário: Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 163, II Série, de 1 de setembro de 2025, referente a Licença sem Vencimento de Manuel Soares Rosa.

Por erro da administração, foi publicado de forma inexata no Boletim Oficial n.º 163 II Série, de 01 de setembro de 2025, referente a licença sem vencimento de Manuel Soares Rosa, Professor do Ensino Secundário, Nível I, pelo que se faz a retificação da referida publicação.

Onde se lê:

.... Boletim Oficial n.º 05 II Série, de 01 de janeiro de 2017...

Deve ler-se:

... Boletim Oficial n.º 05 II Série, de 27 de janeiro de 2017....

Praia, aos 08 de setembro de 2025. — A Diretora, *Dulcília Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Retificação n.º 102/2025

Sumário: Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 206, II Série, de 09 de novembro 2023, referente a conversão de Licença sem Vencimento, para longa duração de Maria Felicidade Tavares.

Por erro da administração, foi publicado de forma inexata no Boletim Oficial n.º 206, II Série, de 09 de novembro 2023, referente a conversão de licença sem vencimento, para longa duração de Maria Felicidade Tavares, Professora do Ensino Básico, Nível I, pelo que se faz a retificação da referida publicação.

Onde se lê:

.... Prorrogação de licença sem vencimento, por um período de 01 (um) ano, nos termos dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei 3/2010, de 08 de março...

Deve ler-se:

.... Conversão de licença sem vencimento, por um período de longa duração, nos termos dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei 3/2010, de 08 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 64º do Decreto-Lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro.

Praia, aos 08 de setembro de 2025. — A Diretora, *Dulcinea Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Retificação n.º 103/2025

Sumário: Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 15, II Série, de 24 de janeiro de 2023, referente a conversão de Licença sem Vencimento, para longa duração a Ricardina Alice Neves Silva Lima.

Por erro da administração, foi publicado de forma inexata no Boletim Oficial n.º 15, II Série, de 24 de janeiro de 2023, referente a conversão de licença sem vencimento, para longa duração de Ricardina Alice Neves Silva Almeida, Professora do Ensino Secundário Assistente, Nível I, pelo que se faz a retificação da referida publicação.

Onde se lê:

.... Efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023...

Deve ler-se:

.... Efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022....

Praia, aos 08 de setembro de 2025. — A Diretora, *Dulcília Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Comunicação n.º 76/2025

Sumário: Comunicando o regresso ao Quadro de origem de Maria Antónia Lopes, afeta à Escola Secundária Abílio Duarte.

Comunica-se que a Sra. Maria Antónia Lopes, Apoio Operacional, afeta à Escola Secundária Abílio Duarte, que se encontrava de licença sem vencimento, por um período de 01 (um) ano, retomarás as suas funções, com efeitos a partir da data de publicação no Boletim Oficial.

Praia, aos 8 de setembro de 2025. — A Diretora, *Dulcília Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1028/2025

Sumário: Concedendo a rescisão do contrato de trabalho a Maria Lima Monteiro e Hirondina de Barros Varela.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação

De 5 de setembro de 2025

Maria Lima Monteiro, Apoio Operacional, Nível I, afeta à Escola Industrial e Comercial do Mindelo, na situação de licença sem vencimento desde 01 de setembro de 2022, é concedida a rescisão do contrato de trabalho, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 96º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Hirondina de Barros Varela, Apoio Operacional, Nível I, afeta à Escola Secundária do Tarrafal - ST, é concedida a regularização de rescisão do contrato de trabalho, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 96º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Praia, aos 08 de setembro de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1029/2025

Sumário: Autorizando a prorrogação de Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano, aos professores que se indicam.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação

De 5 de setembro de 2025

Adalberta Filomena Varela Fernandes, Professora do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina - ST, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de outubro de 2023, é autorizada a regularização de prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Antônio Andrade Gonçalves, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária de Cova figueira, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Elisia Maria Cunha Monteiro da Veiga, Professora do Ensino Secundário, Nível I, quadro da Escola Secundária Regina Silva, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Sérgio Jorge Ramos Fernandes, Professor do Ensino Básico, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Porto Novo, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Praia, aos 08 de setembro de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1030/2025

Sumário: Concedendo a conversão de Licença sem Vencimento, para longa duração a Edna Odeth Semedo Silva.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação

De 5 de setembro de 2025

Edna Odeth Semedo Silva, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Domingos, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2022, (Boletim Oficial II série, n.º 136, de 17 de agosto de 2022), é autorizada a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Praia, aos 8 de setembro de 2025. — A Diretora, *Dulcília Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1031/2025

Sumário: Concedendo a Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano, aos professores que se indicam.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação

De 05 de setembro de 2025

Adilson Andrade da Graça, Professor do Ensino Secundário, Nível I, afeto à Delegação do Ministério da Educação da Praia, é concedido licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Yasmine Indira Morais de Oliveira, Professora do Ensino Secundário, Nível II/2, quadro do pessoal do Liceu Ludgero Lima, é concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.

Adélcio Moreno Monteiro, Apoio Operacional, Nível I, afeto à Delegação do Ministério da Educação da Praia, é concedido licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Neusa Helena Bernardino Figueiredo Ramos da Cruz, Apoio Operacional, Nível I, afeta à Escola Secundária Jorge Barbosa, é concedida licença sem vencimento por um período de curta duração 3 (três) meses, nos termos dos artigos 46º e 47º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Praia, aos 8 de setembro de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1032/2025

Sumário: Concedendo a Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano, aos professores que se indicam.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação

De 01 de setembro de 2025

Adnilson Roque dos Santos Gomes, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro de pessoal da Escola Secundária Pedro Gomes, é concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Cleydi Denise Francês Évora Ramos, Professora do Ensino Básico, Nível I, quadro de pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Porto Novo, é concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Praia, aos 8 de setembro de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1033/2025

Sumário: Concedendo a prorrogação de Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano, aos professores que se indicam.

Extrato de Despacho de Sua Excelência o Senhor Ministro da Educação

De 11 de agosto de 2025

David Marcelino Monteiro Gomes, Professor do Ensino Básico Assistente, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Ribeira Grande - SA, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024 (Boletim Oficial II Série n.º 198, de 29 de outubro de 2024), é autorizada a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Edna Maria Semedo Tavares, Professora do Ensino Básico, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina - ST, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023 (Boletim Oficial. II Série n.º 206, de 09 de novembro de 2023), é autorizada a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Eulízia Andrade Cruz, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação dos Mosteiros, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024 (Boletim Oficial II Série n.º 06, de 10 de janeiro de 2025), é autorizada a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Leizi Helena dos Santos Andrade, Professora do Ensino Secundário Assistente, Nível II, quadro do pessoal da Escola Secundária Alfredo da Cruz Silva, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 20 de setembro de 2024 (Boletim Oficial. II Série n.º 37, de 26 de fevereiro de 2025), é autorizada a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2025.

João Pereira Baptista, Professor do Ensino Básico Assistente, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação da Brava, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de outubro de 2022 (Boletim Oficial II Série n.º 164, de 28 de setembro de 2022), é autorizada a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Nilton César Varela Borges, Professora do Ensino Básico, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina - ST, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024 (Boletim Oficial II Série n.º 199, de 31 de outubro de 2024), é autorizada a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Praia, aos 08 de setembro de 2025. — A Diretora, *Dulcília Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1034/2025

Sumário: Autorizando a prorrogação de Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano, a Constantino Lopes Tavares Garcia, Professor do Ensino Secundário, Nível I, do Quadro de Pessoal da Escola Secundária Manuel Lopes.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação

De 11 de agosto de 2025

Constantino Lopes Tavares Garcia, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Manuel Lopes, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Praia, aos 08 de setembro de 2025. — A Diretora, *Dulcinea Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1035/2025

Sumário: Autorizando a prorrogação de Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano, a Natalina de Jesus da Veiga da Veiga Semedo, Professora do Ensino Básico, Nível I, do Quadro de Pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação

De 08 de agosto de 2025

Natalina de Jesus da Veiga Semedo, Professora do Ensino Básico, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina - ST, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Praia, aos 08 de setembro de 2025. — A Diretora, *Dulcinea Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1036/2025

Sumário: Criando a equipa de trabalho para apoio e execução do procedimento concursal.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação

De 23 de julho de 2025

Criação da Equipa de trabalho de concursos n.ºs 01 a 06/ME/2022, para constituição de reserva de recrutamento de Pessoal de Apoio Operacional - ME

Tendo em consideração a realização do procedimento concursal acima mencionado e a necessidade do cumprimento das imposições legais previstas na legislação especificamente aplicável aos concursos de recrutamento de pessoal consagrada no Decreto-Lei n.º 24/2024, de 04 de junho, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 57/2019, que estabelece os princípios e normas aplicáveis ao recrutamento e seleção de pessoal e dirigentes intermédios na Administração Pública, bem como na Portaria n.º 1/2025, de 31 de janeiro, que regula o Decreto-Lei supra referenciado.

E tendo em conta o grau de complexidade que reveste o processo concursal, torna-se necessária a constituição de uma equipa polivalente, sob a coordenação da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Educação, através do respetivo Diretor-Geral, com objetivo de assegurar o cumprimento rigoroso dos procedimentos estabelecidos nos Diplomas supramencionados,

Neste sentido, revela-se mais racional a criação de uma Equipa de Trabalho, cujos membros estejam disponíveis para prestar serviços em regime de horário extraordinário e, eventualmente aos fins de semana, de modo a garantir a qualidade do trabalho e o cumprimento dos prazos estipulados. Deste modo, a constituição da referida Equipa de Trabalho representa uma medida estratégica e operacionalmente necessária, garantindo não só a conformidade legal do processo concursal, como também a sua execução eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. Com esta abordagem, pretende-se assegurar elevados padrões de rigor, transparência e qualidade no recrutamento de pessoal para a Administração Pública.

Assim, pelo presente Despacho, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 06 de abril, DETERMINO:

Artigo 1º

Criação e natureza

1. É criada uma Equipe de Trabalho (ET) específica para apoio à execução do procedimento concursal em causa, constituída por um conjunto de técnicos dos serviços da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Educação, superiormente indigitados, sob a coordenação direta do DGPOG, para alcançar o objetivo e realizar as atribuições constantes do artigo seguinte.
2. A Equipe de Trabalho visa trabalhar nos processos concursais do Pessoal de Apoio Operacional.
3. A Equipe de Trabalho responde superiormente pela condução técnica e administrativa dos trabalhos.

Artigo 2º

Atribuições da equipa de trabalho

1. Compete à Equipe de Trabalho a realização dos atos e operações de concurso, designadamente:
 - a) Elaborar, aprovar e enviar para a publicação o anúncio e regulamento do concurso;
 - b) Proceder à aplicação dos métodos de seleção;
 - c) Admitir e excluir candidatos em quaisquer etapas do processo de seleção;
 - d) Elaborar e corrigir as provas;
 - e) Elaborar as listas de todas as etapas do concurso;
 - f) Analisar e responder, atempadamente, aos pedidos de esclarecimentos e às reclamações;
 - g) Praticar todos os demais atos e operações do procedimento concursal que estejam no âmbito das suas competências.

Artigo 3º

Constituição

1. A Equipe de Trabalho é constituído pelos seguintes elementos:
 - a) Diretor Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, Sr. Wilson Moreno;
 - b) Diretora de Serviço Gestão de Recursos Humanos, Sra. Dulcília Lima Fermino;

- c) Técnica de Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial, Sra. Djamila Soares;
- d) Técnica de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Sra. Sandra Évora;
- e) Técnica de Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial, Maria de Fátima Tavares.
- f) Técnica de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Sra. Maria José Monteiro;

Artigo 4º

Funcionamento e compensação remuneratória

1. É atribuído aos técnicos afetos à esta equipa de trabalho um suplemento remuneratório, correspondente a um terço do seu salário base, pela prestação de trabalho extraordinário, noturno, ao fim de semana, em dias de descanso complementar ou feriados;
2. Os suplementos devem ser processados e pagos cumulativamente com os salários, com efeitos a partir do mês de agosto de 2025, até 8 (oito) meses;
3. A Equipa de Trabalho cessará funções após a publicação lista final do concurso.

Gabinete do Ministro da Educação, Praia, aos 23 de julho de 2025. — O Ministro da Educação,
Amadeu João da Cruz.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1037/2025

Sumário: Autorizando a prorrogação de Licença sem Vencimento, para longa duração a Luís Humberto Furtado Ferreira, Professor do Ensino Básico, Nível I, do Quadro de Pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Miguel.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação

De 12 de agosto de 2025

Luís Humberto Furtado Ferreira, Professor do Ensino Básico, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Miguel, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de outubro de 2022 (Boletim Oficial II Série, n.º 164, de 28 de setembro de 2022), é autorizada a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Praia, aos 08 de setembro de 2025. — A Diretora, *Dulcinea Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1038/2025

Sumário: Autorizando a conversão de Licença sem Vencimento, para longa duração a Alcione Magdalene Rocha Came Caumene Fontes, Professora do Ensino Básico, Nível I, do Quadro de Pessoal da Escola Secundária de Cova Figueira.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação

De 22 de agosto de 2025

Alcione Magdalene Rocha Came Caumene Fontes, Professora do Ensino Básico, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária de Cova Figueira, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024 (Boletim Oficial II Série, n.º 182, de 04 de outubro de 2024), é autorizada a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Praia, aos 08 de setembro de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1039/2025

Sumário: Concedendo a prorrogação de Licença sem Vencimento, a Gizela Helena Santos Marques, Professora do Ensino Secundário, Nível I, do Quadro de Pessoal da Escola Secundária Abílio Duarte.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação

De 22 de agosto de 2025

Gizela Helena Santos Marques, Professora do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Abílio Duarte, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Praia, aos 08 de setembro de 2025. — A Diretora, *Dulcinea Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1040/2025

Sumário: Concedendo a prorrogação de Licença sem Vencimento de longa duração, aos professores que se indicam.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação

De 12 de agosto de 2025

Antonino Ramos Fernandes Rocha, Professor do Ensino Secundário Assistente, Nível II, quadro do pessoal da Escola Secundária Horace Silver, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Dulcelina Lopes da Veiga, Apoio Operacional, Nível I, afeta à Escola Secundária de Salineiro, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 14 de outubro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2025.

Etson Frederico Rodrigues Martins, Professor do Ensino Básico, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação da Brava, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Evanilce Helena de Sena Oliveira Cose, Professora do Ensino Básico, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Domingos, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Tito Lívio Almeida Gomes, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Constantino Semedo, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Praia, aos 08 de setembro de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1041/2025

Sumário: Destacando Liliane Margareth Teixeira Hungria Silva, Médica Geral, do Quadro de Pessoal Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeto à Delegacia de Saúde de São Lourenço dos Órgãos, para desempenhar funções no serviço de vigilância integrada e resposta.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Saúde

De 28 de julho de 2025

Liliane Margareth Teixeira Hungria Silva, Médica Geral, pertencente ao Quadro do Pessoal da Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeta à Delegacia de Saúde São Lourenço dos Órgãos é Destacado sob proposta da Direção Nacional de Saúde, para desempenhar funções no Serviço de Vigilância Integrada e Resposta ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º e artigo 9º do Decreto-Lei n.º 54/2009 de 07 de dezembro, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2025.

Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 18 de setembro de 2025. — O Diretor Geral, *Albertino Fernandes*.

AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES**Despacho n.º 038/ARES/2025**

Sumário: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica da Universidade Técnica do Atlântico.

De 18 de setembro de 2025

Objeto: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica da Universidade Técnica do Atlântico.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;
2. A Universidade Técnica do Atlântico (UTA), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica, para funcionamento no Instituto de Engenharia e Ciências do Mar (ISECMAR), na cidade do Mindelo, nos termos da lei;
3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
Ciências Económicas, Jurídicas e Políticas - CEJP	60	120	4
Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias - CETE	2520	6750	225
Ciências Humanas, Sociais e Artes - CSHA	45	90	3
Línguas, Literaturas e Cultura - LLC	120	240	8
Total	2745	7200	240

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica, da Universidade Técnica do Atlântico (UTA), no Instituto Engenharia e Ciências do Mar (ISECMAR), na cidade do Mindelo, a partir do ano académico 2025/2026, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-Lei n.º 22/2012, 07 de agosto.

Cidade da Praia, 18 de setembro de 2025. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.

MUNICÍPIO DA PRAIA
Câmara Municipal**Deliberação n.º 083/CMP/2025**

Sumário: Autoriza atribuição de concessão do espaço público aéreo, para instalação do sistema fotovoltaico de 250 kWp, na cobertura do estacionamento situado em Chã de Areia, atrás do Gimno Desportivo Vavá Duarte.

De 11 de setembro de 2025

PREÂMBULO

A Deliberação n.º 03/AMP/2023, da Assembleia Municipal da Praia, de 29 de agosto, autorizou a Câmara Municipal da Praia, a atribuir a concessão do espaço público aéreo para instalação do sistema fotovoltaico de 250 kWp, com 465 unidades, cerca de 1.800 m², ligado à rede para fornecimento de energia ao Edifício BAICenter e instalação de um sistema de carregamento de Veículos Elétricos (VE) desenvolvido pela Atlantic Renewable Energy Solutions Lda (ARES), empresa de Direito Cabo-verdiano, promotora do Projeto Praia Solar Park,

O Banco BAI Cabo Verde SA., pretende expandir a área de estacionamento coberta, com instalação de sistema fotovoltaico semelhante ao já desenvolvido, reforçando consequentemente o fornecimento de “energia limpa” e proporcionando proteção solar a mais viaturas que estacionam na referida área.

Portanto, com foco na adaptação aos impactos das mudanças climáticas, a iniciativa de expansão e reforço de geração de “energia limpa” e melhoria das condições de estacionamento do proponente, encontra-se alinhando com as metas de objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ao interesse público de preservação do meio ambiente e na sustentabilidade ambiental.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 27º, alínea a) do n.º 5 do artigo 92º, e nas alíneas h) e n) do n.º 2 do artigo 81.º da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho que aprova os Estatutos do Município, a Câmara Municipal da Praia, na sua sessão ordinária realizada em 11 de setembro de 2025, delibera o seguinte:

Artigo 1.º**Objeto**

A presente deliberação autoriza a Câmara Municipal da Praia a atribuir a concessão do espaço público aéreo, numa área de 240 m², para instalação do sistema fotovoltaico de 250 kWp, ligado à rede de fornecimento de energia do Edifício BAICenter, na cobertura do estacionamento situado em Chã de Areia atrás do Gimno Desportivo Vavá Duarte.

Artigo 2.º

Condições de ocupação

1. No estacionamento privativo situado em Chã de Areia atrás do Gimno Desportivo Vavá Duarte deve ser ocupado o espaço aéreo, a partir de 2,2 metros até 2,5 metros de altura, numa área de 240 m², conforme Esquema de Enquadramento Urbanístico, constante do Anexo I, da presente deliberação e da qual faz parte integrante.
2. O promotor deve proceder à instalação de uma estrutura metálica para cobertura do espaço, na área objeto de concessão, especificada no numero anterior, e fornecer a energia elétrica através de sistema solar fotovoltaico de 250 kWp, como cobertura do estacionamento de veículos.
3. A construção deve garantir que o uso dos espaços de estacionamento, permaneça livre ao acesso ao público e não comprometer a visibilidade no local.
4. Não é permitida ao concessionário, total ou parcialmente, sem autorização expressa da Câmara Municipal da Praia, devidamente autorizada pela Assembleia Municipal da Praia, conceder a terceiros a referida concessão.

Artigo 3.º

Preço

O preço da referida concessão é determinado no âmbito do contrato, com base na Deliberação n.º 44/13, de 24 de outubro, que estabelece os preços de alienação de terrenos municipais.

Artigo 4.º

Prazo

1. A Concessão objeto da presente deliberação, terá o prazo de duração de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do contrato.
2. O prazo referido no numero anterior poderá ser prorrogado até ao limite máximo permitido por lei, mediante Deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal da Praia.

Artigo 5.º

Conceção do Projeto

O concessionário é responsável pelo financiamento, conceção do projeto, construção e manutenção das obras e equipamentos relacionados com o empreendimento.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Câmara Municipal da Praia, aos 11 de setembro de 2025. — O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.

MUNICÍPIO DA PRAIA
Câmara Municipal

Deliberação n.º 084/CMP/2025

Sumário: Concessão de duas Licenças de Exploração de Transporte em Táxi Adaptado.

A questão da mobilidade urbana reúne desafios centrais para a sociedade cabo-verdiana nos próximos anos, tais como a qualidade do serviço público, a relação entre Estado e sociedade civil, mobilização social, participação política e as condições de vida no maior município. Nesse sentido, adquire importância compreender as percepções e sentimentos daquele que é mais afetado pela precariedade do transporte: o usuário, sobretudo aquele que dele depende para deslocar-se.

A par destas demandas gerais por serviços de táxi, tem-se aportado ao Município da Praia, tanto pelo lado da oferta, como pelo o da procura, demandas de serviços de táxi adaptado, para atender às necessidades individuais e coletivas de transporte de pessoas com mobilidade reduzida e em cadeiras de rodas;

Assim, convindo à satisfação de demandas de serviços de táxi de munícipes (pessoas singulares ou coletivas) com mobilidade reduzida e em cadeira de rodas, a Câmara Municipal da Praia, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 235.º da CRCV, e a alínea g) do artigo 33.º dos Estatutos dos Municípios, aprovado pela Lei n.º 134/V/95, de 3 de julho, com as als. a) do n.º 2 do artigo 24.º e artigo 44.º do Regime Jurídico Geral de Transportes em Veículos Automóveis, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 10 de junho; e

Considerando a fase avançada de investimento, tendo já assumido compromissos financeiros com instituições bancárias, com contratos assinados e parte dos recursos financeiros já mobilizados e pela observância dos requisitos a que se refere o artigo 44.º do RJGTVM, a Câmara Municipal da Praia, na sua sessão ordinária de 11 de setembro de 2025, delibera essa atribuição de 1 (uma) licença de exploração de Transporte em Táxi adaptado à firma TRANSPORTE CAB MOREIRA, SOCIEDADE UNIPessoal LDA e, 1 (uma) licença de exploração de Transporte em Táxi adaptado JP DCS TÁXI AMBULÂNCIA, SOCIEDADE UNIPessoal LDA.

Os requisitos e as condições de exercício da atividade de transportes em táxi adaptado são os previstos no artigo 44.º, 45.º, 46.º e seguintes do RJGTVM e a certificação de uma ação de formação com 30 horas sobre Atendimento e Compreensão do Público com Deficiência para Condutores, através do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade da Universidade Jean Piaget.

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Câmara Municipal da Praia, aos 11 de setembro de 2025. — O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.

MUNICÍPIO DA PRAIA
Câmara Municipal**Deliberação n.º 085/CMP/2025**

Sumário: Dando por finda a nomeação de Euclides António Gonçalves da Rosa, nas funções de Delegado Municipal da Praia Oriental.

A Câmara Municipal na sua sessão ordinária de 11 de setembro de 2025, ao abrigo do n.º 1 e al. d) do n.º 2 do artigo 92, da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho de 1995, que aprova os Estatutos dos Municípios, por conveniência do serviço, delibera dar por finda nomeação do Sr. Euclides António Gonçalves da Rosa nas funções de Delegado Municipal da Praia Oriental, com efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2025.

Câmara Municipal da Praia, aos 11 de setembro de 2025. — O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO
Câmara Municipal

Extrato da Deliberação n.º 60/2025

Sumário: Concedendo a prorrogação da Licença sem Vencimento, a José Domingos Borges Rocha, Apoio Operacional Nível II, pelo período de 1 (um) ano.

Extrato da Deliberação da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago

De 19 de agosto de 2025

José Domingos Borges Rocha, Apoio Operacional, nível II, em regime de contrato de trabalho na Câmara Municipal de Santa Catarina, concedido a prorrogação da licença sem vencimento pelo período de 1 (um) ano, nos termos do disposto no artigo 192º, do Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de outubro, com efeito a partir do dia 15 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Santa Catarina, aos 16 de setembro de 2025. — A Diretora de Recursos Humanos, *Nereida Leliane da Silva Robalo*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 466/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória a meu cargo, se encontra exarada um registo de cessão e unificação de quotas, cessação de funções, alteração da gerência, da forma de obrigar da sociedade por quotas denominada: “GVLAVANDARIA ACTIVIDADES DE SERVIÇOS, LDA”.

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de cessão e unificação de quotas, cessação de funções, alteração da gerência, da forma de obrigar da sociedade por quotas denominada “GVLAVANDARIA ACTIVIDADES DE SERVIÇOS, LDA”, NIF: 275778304, com sede na Cidade Sal Rei-Boa Vista, com o capital de quatro milhões de escudos, matriculada sob o número 275778304/3923120180425

QUOTA CEDIDA: 2.000.000\$00

CEDENTE: Giuseppina Bisignano, casada em regime de separação de bens com Andrea Rubello, natural de Itália, residente em Sal Rei

CESSIONÁRIO: Andrea Rubello, casado em regime separação de bens com Giuseppina Bisignano, natural de Italia, residente em Sal Rei

QUOTAS UNIFICADAS: 2.000.000\$00+2.000.000\$00

Artigos alterados: 1º, 4º e 5º

Art. 1º

A sociedade adopta a denominação “GVLAVANDARIA ACTIVIDADES DE SERVIÇOS, Sociedade Unipessoal, Lda”

Art. 4º

Capital: 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos), totalmente realizado, pertencente ao sócio único Andrea Rubello

Art. 5º

Gerência: Exercida pelo sócio único Andrea Rubello

Forma de Obrigar: Pela assinatura da sócio único Andrea Rubello

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 18 setembro de 2025. — A Conservadora, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 467/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de dissolução e encerramento da sociedade comercial denominada: “RESTO & COMÉRCIO DARLENE – SOCIEDADE UNIPessoal, LDA”.

Extrato

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de dissolução e encerramento da sociedade comercial denominada “RESTO & COMÉRCIO DARLENE – SOCIEDADE UNIPessoal, LDA”, com em Pontinha de Janela, Paul e o capital social de 10.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, sob o número 210052694/388778520250328.

CAUSA: Deliberação datada de 02 de Setembro de 2025.

LIQUIDATÁRIA: Darlene Gomes Delgado.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da 2ª Classe do Paul, aos 4 de Setembro de 2025. — A Conservadora-Notária, *Djamila Rocha Delgado*.



II Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

